

Relação dos acórdãos e decisões exarados nos últimos 3 anos com o valor de multas e débitos aplicados

Processo	Unidade Gestora	Data do Julgamento	Sessão	Tipo Sessão	Julgamento	Multa aplicada	Responsáveis	Data da Publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC)	Observação
TC/001865/2018	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	06/04/2022	3210/2022	Sessão Ordinária Pleno	EXECUÇÃO CONTRATUAL - IRREGULAR C/ MULTA E DETERM	ACORDAM, à unanimidade, tendo em vista as irregularidades constatadas na execução contratual examinada, em aplicar aos Diretores do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE (fls. 76 e 109 dos autos) e ao fiscal do contrato a multa regimental no valor de R\$ 921,99 (novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).	Aldemir Gomes Macaroff - Fiscal; Fábio de Alencar Lório - Diretor de Departamento; Heraldo Guiaro - Diretor	12/05/2022	Transitou em julgado em 08/08/2022
TC/006098/2018	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	13/04/2022	3211/2022	Sessão Ordinária Pleno	EXECUÇÃO CONTRATUAL - IRREGULAR C/ MULTA E DETERM	ACORDAM, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator e MAURÍCIO FARIA – Revisor, votando o Conselheiro Presidente JOÃO ANTONIO, para efeito de desempate, nos termos do artigo 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte, em aplicar aos servidores responsáveis declinados no Relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, peça 03 à fl. 24, a multa (devidamente atualizada, tendo em vista o tempo decorrido desde a prolação do voto do Relator) no valor de R\$ 921,99 (novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), para cada um, em conformidade com o artigo 86, inciso II, do Diploma Regimental, aprovado pela Resolução 03/2002, c/c o artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 9167/1980.	Filipe Tomazelli Sabará - Secretário da SMADS; Débora Ramos do Nascimento - Supervisora de Assistência Social SAS AFC; Vanessa Aparecida de Moraes - Gestora da Parceria – SAS AFC	12/05/2022	Fase recursal
TC/000052/2015	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	25/05/2022	349/2022	Sessão Ordinária 2ª Câmara	AJUSTE - IRREGULAR C/ MULTA	DECIDEM, ademais, à unanimidade, por não se ter demonstrado o cumprimento da determinação deste Tribunal para que se realizasse a comparação dos preços unitários quando da realização do procedimento licitatório, aplicar, excepcionalmente, à Senhora Pregoeira responsável pelo Pregão Presencial 001/SMDHC/2014, a multa no valor de R\$ 921,99 (novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).	Nadja Hayashi - Pregoeira	28/07/2022	Fase recursal
TC/007620/2020	Secretaria do Governo Municipal	29/05/2023	844/2023	Juízo Singular	AJUSTE - IRREGULAR C/ MULTA	Aplico, ainda, à Responsável, a multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais), com fundamento nos artigos 52, II da Lei Municipal nº 9.167/80 e 86, II, e 87 do Regimento Interno.	Tatiana Regina Renno Suto – Chefe de Gabinete – SGM	02/06/2023	Fase recursal

Relação dos acórdãos e decisões exarados nos últimos 3 anos com o valor de multas e débitos aplicados

Processo	Unidade Gestora	Data do Julgamento	Sessão	Tipo Sessão	Julgamento	Multa aplicada	Responsáveis	Data da Publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC)	Observação
TC/007335/2019	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	28/02/2024	3309/2024	Sessão Extraordinária - Pleno	EXECUÇÃO CONTRATUAL - IRREGULAR C/ MULTA E DETERM	ACORDAM, à unanimidade, com fundamento nos artigos 52, II, da Lei Municipal 9.167/80 e 86, II, e 87 do Regimento Interno deste Tribunal. em aplicar multa no valor de R\$ 1.020,40 (um mil e vinte reais e quarenta centavos) ao Senhor Filipe Tomazelli Sabará, Secretário Municipal da Pasta à época, que autorizou que todos os Termos de Colaboração fossem firmados, elegendo todos os responsáveis pela gestão e fiscalização deles, inclusive pelas prestações de Contas e, também, aos Gestores das Parcerias, conforme atribuições estabelecidas na legislação pertinente e nos referidos termos, sendo eles respectivamente os Senhores: Everton Borges Ribeiro responsável pelos Termos de Colaboração 052/Smads/2017 e 008/Smads/2018; Solange Conceição Datri pelo Termo de Colaboração 063/Smads/2018; Fabiana de Almeida Lima pelo Termo de Colaboração 053/Smads/2017; Adriana Gomes Murador pelo Termo de Colaboração 064/Smads/2017; Leila Nordi Murat pelo Termo de Colaboração 073/Smads/2017 e Patrícia Silva Santos Carvalho pelo Termo de Colaboração 075/Smads/2017.	Filipe Tomazelli Sabará - Secretário da SMADS; Everton Borges Ribeiro - responsável pelos Termos de Colaboração 052/Smads/2017 e 008/Smads/2018; Solange Conceição Datri - responsável pelo Termo de Colaboração 063/Smads/2018; Fabiana de Almeida Lima - responsável pelo Termo de Colaboração 053/Smads/2017; Adriana Gomes Murador - responsável pelo Termo de Colaboração 064/Smads/2017; Leila Nordi Murat - responsável pelo Termo de Colaboração 073/Smads/2017; Patrícia Silva Santos Carvalho - responsável pelo Termo de Colaboração 075/Smads/2017;	14/03/2024	Fase recursal
TC/019704/2019	Secretaria Municipal das Subprefeituras	27/11/2024	358/2024	Sessão Ordinária - 1ª Câmara	EXECUÇÃO CONTRATUAL - IRREGULAR C/ MULTA E DETERM	DECIDEM, ainda, à unanimidade, diante dos reiterados apontamentos trazidos aos autos, bem como do potencial prejuízo ao erário deles decorrente, em aplicar ao Servidor José Donizete Venâncio, responsável pela fiscalização do contrato, a multa no valor de R\$ 1.020,40 (um mil, vinte reais e quarenta centavos).	José Donizete Venâncio - Fiscal	27/02/2025	Fase recursal

Dados atualizados em: 27/05/2025

Nota explicativa: Os julgados em fase recursal podem ter suas decisões eventualmente reformadas.